

PARECER 0208/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 063/2004**.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues que visa regular o uso de aparelhos de som colocados em veículos com a finalidade de fazer anúncios publicitários.

A propositura dispõe que as mensagens publicitárias de qualquer espécie, inclusive as músicas, emitidas por aparelhos colocados em veículos não poderão ultrapassar 15 (quinze) segundos, com intervalos entre as mesmas de 2 (dois) minutos, bem como não poderão ultrapassar o nível de intensidade sonora de 85 (oitenta e cinco) decibéis ao nível do solo onde o veículo que o emite se encontra trafegando ou estacionado.

O projeto é meritório, pois visa minimizar os efeitos da poluição sonora em nossa cidade, já tão castigada pelas mais variadas espécies de ruídos produzidos, que atormentam os cidadãos, levando-os ao limite extremo do estresse.

Conforme o exposto na justificativa do Autor da propositura, não existe legislação que regulamente a matéria, o que deixa o cidadão desamparado, sem poder exigir dos órgãos municipais competentes uma solução para o problema.

Desta feita, impõe a aprovação do presente projeto que, certamente contribuirá para a redução dos efeitos nefastos da poluição sonora em nossa Cidade.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/04/05.

Jorge Tadeu Mudalen – Presidente

Arselino Tatto – Relator

Adilson Amadeu

Adolfo Quintas

Abou Anni

Dalton Silvano

Donato